**ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS PARA O**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUAPE- 2023**

ANEXO V - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (cargo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (função), matriculado na empresa SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros sob o nº de matrícula \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do R.G. nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penalidades da Lei:

a) Apresentar os documentos que comprovem integralmente aos requisitos elencados nos incisos I a III do art. 15 da Resolução   
nº 001/2023, de 07/02/2023 (Regulamento Eleitoral), abaixo reproduzidos:

*Art. 15**São elegíveis ao cargo de membro do Conselho de Administração os empregados que, cumulativamente, atendam aos seguintes requisitos:*

1. *sejam empregados efetivos ativos com vínculo empregatício com SUAPE na data de 07/02/2023;*
2. *preencham os requisitos constantes no artigo 17 e seus parágrafos e no artigo 20, caput, da Lei n.° 13.303/2016, bem como nos artigos 72, 73 e 74 do Decreto estadual n.° 47.170/2019 (Estatuto de Suape);*
3. *tenha nacionalidade brasileira, notórios conhecimentos e experiência, idoneidade moral e reputação ilibada.*

b) não me enquadrar em nenhuma das situações previstas nos incisos I a VIII do art. 16 do Regulamento Eleitoral, enumerados a seguir, nem em nenhum impedimento ou vedação:

*Art. 16**São inelegíveis:*

1. *os impedidos por Lei Especial;*
2. *os condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;*
3. *os declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários;*
4. *os que estiverem com o contrato de trabalho suspenso na data de 07.02.2023;*
5. *os que integram a Comissão Eleitoral ou seus parentes, ainda que por afinidade, até terceiro grau, inclusive, além do próprio cônjuge ou companheiro;*
6. *os que tiverem interesse conflitante com SUAPE.*
7. *os que tiverem sofrido penalidade disciplinar de advertência nos últimos 24 meses contados da data de publicação do Edital de Eleição;*
8. *os ascendentes, descendentes, parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, cônjuges, companheiros ou sócios dos demais membros dos órgãos de administração e do conselho fiscal.*

c) conhecer os termos do Regulamento Eleitoral e satisfazer todos os requisitos nele previstos e nas demais normas relativas ao Conselho de Administração, não incidir em hipóteses de inelegibilidade ou vedações, sujeitando-me à anulação da habilitação ou perda da candidatura ou do mandato no caso de comprovação de falsidade ideológica, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

d) conhecer e respeitar o Código de Ética de Suape.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato